



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

CÓDICO BB Nº 1010150

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras, o Prefeito torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Nº 004/2020, e demais legislações pertinentes combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidora integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 002, 03 de janeiro de 2023, e previamente credenciados no aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações -e" utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Assessoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único e alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Retirada do edital: o edital e seus anexos poderão retirados por meio eletrônico, no site: www.nazaredamata.pe.gov.br, ainda, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br>.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal Eletrônico, no www.licitacoes-e.com.br, nos dias e horários conforme indicado abaixo:

1.4.1 – Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 27/07/2023, às 10h30min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:	Dia 27/07/2023, às 10h45min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br
REGISTRO NO BB	Nº 1010150

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br).

1.5.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos

1.6– Integram este edital os seguintes anexos:

1.6.1– anexo I – Termo de referência;

1.6.1.1 Anexo I -A – Projeto Básico

1.6.1.1 Anexo I -B – Projeto Básico

1.6.2– anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.6.3 – anexo III – Exigências para habilitação;

1.6.4 – anexo IV – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988;

1.6.5 – anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.6.6– anexo VI – Minuta do Contrato

1.7 No site www.licitacoes-e.com.br poderão ser disponibilizadas outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços continuados de locação de caminhão 14 m³ (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, ano não inferior a 2015, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - Os prazos e condições para recebimento do objeto serão aqueles previstos no termo de referência anexo I do presente edital.

3 - DO ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 – A Secretaria de Infraestrutura e Obras será o gestor do contrato.

4 - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 – O prazo do contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da data da expedição da ordem de serviços.

5 - DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1– A quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total do objeto.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente licitação correrão à conta de dotação específica constante do orçamento do anual para o exercício de 2023 e anos subsequentes, será estabelecida conforme item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade da Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.

8.4A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

8.5 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

8.5.1 Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.

8.5.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata, durante o prazo da sanção aplicada.

8.5.3 Que estejam impedidos de licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

8.5.4 Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.

8.5.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.5.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

8.5.7 Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

8.5.8 Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

8.5.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.5.9 Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município do Nazaré da Mata/PE. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.5.10 Que possuam registros impeditivos de contratação no <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no link de empresas sancionadas, Licitantes Inidôneas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, a regularidade da(s) empresa(s) arrematante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

8.5.11 Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

9 – DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

9.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - conduzir a sessão pública;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9.2– A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.3- Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

10- DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1- Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1- credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

10.1.3- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11- DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA - “LICITAÇÕES-E”

11.1- Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível.

11.3- A chave de identificação (login) e a senha de acesso poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativo ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

11.4- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço cplpmnm@gmail.com

12.1.1– A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistemalicitacoes-e e vincularão os participantes e a administração.

12.2– Qualquer pessoa poderá impugnar, de forma motivada, os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, encaminhando a impugnação para o endereço cplpmnm@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo impugnante.

12.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2.2– A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.2.3Acolhida a impugnação contra o edital, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3- Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão respondidos por e-mail e disponibilizados no sistema licitacoes-e, da respectiva licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

12.4 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13- DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

13.1 - Os preços máximos admitidos para o presente processo licitatório será o estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

13.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superior ao admitido no edital será desclassificado.

14- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 – A oferta deverá atender a todas as especificações constantes do anexo I e anexo I-A deste edital.

14.1.2 – O prazo de validade das propostas será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

14.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5 - Os documentos necessários para a habilitação estão descritos no **anexo III** deste edital.

14.1.6 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.1.7 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitacoes-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

14.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.2.1 - A pregoeira poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

14.2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com registro, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

14.3- Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

14.5.– A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação** daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do pregoeiro no sistema, **no prazo máximo de 2(duas) horas.**

14.7.1 - O prazo estabelecido no subitem 14.7 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

14.8– Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9- A proposta comercial 1ª classificada deverá ser apresentada na forma e prazo referido no subitem 16.30, em conformidade com a **planilha orçamentária** contida no anexo I-A e preferencialmente Anexo II , acompanhada de todos os documentos abaixo enumerados no subitem 14.9.1, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.9.1 redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, contendo razão social, número do CNPJ, data, identificação e assinatura do representante legal e rubrica em todas as suas folhas, **acompanhada de:**

- a) **BDI (Benefício e Despesas Indiretas).**
- b) **Composição de Preços;**
- c) **Memória de Cálculo;**

14.9.1.1 A ausência de qualquer dos itens acompanhado da proposta de preços ensejará na desclassificação compulsória da empresa.

14.9.2 - todos os valores propostos deverão ser expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;

14.9.3 - nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

14.9.4 - o prazo de validade da proposta, que deverá observar o prazo previsto no subitem 14.1.2 deste edital.

14.9.5 – as propostas deverão indicar expressamente o preço total dos serviços prestados considerando o prazo de vigência inicial previsto para o ajuste.

14.10 Todos os documentos e propostas só serão aceitos exclusivamente enviados pelo sistema licitacoes-e.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

15.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

15.1.1 - Valor total do item;

15.1.2 – Marca/modelo/ano;

15.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

15.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outro direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

15.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação

16- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço total do item**.

16.1.1- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I do termo de referência.

16.2- Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.2.1- Será **desclassificada** a proposta **que identifique o licitante**.

16.2.2 Será **desclassificada** e não participará da fase de lances a proposta que não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

16.2.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

16.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

16.5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **menor preço por item**, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

16.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

16.8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

16.8.1- o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

16.8.2- o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8.3- não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.8.4- os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.8.5- em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeira.

16.8.6- na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

16.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

16.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

16.21 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

16.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

16.22.1 por empresas brasileiras;

16.22.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

16.22.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

16.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.27 A critério da pregoeira a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

16.28 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.28.1 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.29 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

16.29.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.30- O licitante melhor (primeiro) classificado deverá, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação da pregoeira no sistema, enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação, e se necessário, outros documentos complementares.

16.30.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

16.30.2 A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

16.31- Encerrada a etapa de negociação da proposta, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

16.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), e não apresentar a descrição do objeto ofertado, marca/modelo/ano.

16.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17- DA HABILITAÇÃO

17.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 8.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

17.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.2 – Declaração de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

17.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, **o rol de documentos de habilitação exigidos constam do anexo III do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.**

17.4.1- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4.2- Os documentos necessários à habilitação deverão estar autenticados, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

17.4.3– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.4.4– **A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, serão enviados nos termos do disposto no subitem 14.1 e seguintes.**

17.5 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada VENCEDORA.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PÓS FASE DE LANCES

18.1 - A proposta final do licitante 1º classificado deverá ser encaminhada, conforme modelo **do Anexo II**, no prazo de (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.1.3 - Demais informações constante do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as **especificações do objeto, marca, modelo**, ano, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5 da lei 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.1.2- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas quando a documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.2 - **Na hipótese** de necessidade de envio de **documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

19.2.1- O prazo estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

20- DOS RECURSOS

20.1– Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, **no prazo de 30 (trinta minutos)** após **DECLARADO O VENCEDOR**.

20.1.1– Quando a licitação restar fracassada, a pregoeira comunicará aos licitantes, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

20.2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2.1- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2.2- Para efeito do disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

20.2.3– Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) a licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

20.2.4 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

20.2.5 – Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, registrados em campo próprio e os documentos digitalizados serão anexados em formato compatível com o sistema.

20.4.1– Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail cplpnm@gmail.com ou, ainda, protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h30min.

20.4.2- Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

21– DA ATA DA LICITAÇÃO

21.1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; d) os lances ofertados, na ordem de classificação; e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação; h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; j) o resultado da licitação.

21.2 – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

20 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR DO CONTRATO

20.1 - Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2 – Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2.1- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.4 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.4.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.6 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

20.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1– As sanções e penalidades dessa licitação está estabelecida conforme item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22- DILIGÊNCIA

22.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar documentos completos, bem como visitação in loco para verificar a capacidade operacional e os demais esclarecimentos que julgar necessários.

22.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1– Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.4- É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, capacidade operacional da licitante, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

23.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la.

23.7- Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Prefeitura não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

23.7.1- Adjudicado o objeto e homologado o certame por item, a pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

23.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

23.10- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

23.11- A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

23.12- Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, operacional ou financeira.

23.13- A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

23.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.16 - Fica estabelecido o Foro de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata/PE, 07 de julho de 2023.

Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

1 - OBJETO

Constitui objeto é a prestação de serviços continuados de locação de caminhão caçamba (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras de Nazaré da Mata.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, em virtude do Município não dispor de veículos apropriado para realizar o Transporte dos resíduos sólidos Urbano gerado pelo Município.

3. PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de locação de caminhão caçamba foi determinado com base na composição de preços elaborada pela área técnica de engenharia. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total mensal em R\$ 13.378,13 (Treze mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos) e o valor total da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, em R\$ 160.537,59 (Cento e sessenta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária do **anexo I-A**.

4.0 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

O consórcio busca a ampla competitividade quando o objeto a ser contratado for de grande vulto financeiro ou então por exigirem reuniões de empresas, em razão de ordem técnica, sob pena de restar prejudicada a ampla participação. No caso concreto, o objeto é de simples execução e o preço orçado é módico. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

5. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6. DA PROPOSTA:

A Proposta deverá conter:

6.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes



campos.

6.1.1 - Valor total do item;

6.1.2 – Marca/modelo/ano;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do objeto deste termo.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

6.5.1 Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços num prazo de até 72 (setenta e dois) horas após recebimento da Autorização de Serviços (AS) ou documento equivalente;

7.2 O caminhão caçamba deverão corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos, propostas.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar O caminhão caçamba pesados devidamente licenciados no DETRAN (no que couber).

7.3 O caminhão caçambaserão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar O caminhão caçamba na Secretaria de Transportes, situada na Rua Castro Alves, S/N – Centro - Nesta, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria. O caminhão caçambaserão inspecionados (Mecânica, Itens de segurança, acessórios, Pneus, Funilaria, Capotaria e atc.) pelo Setor de Transporte antes da sua aceitação.

7.5 O caminhão caçamba devidamente equipado com macaco, triângulo, chave de roda, estepe, etc., bem como óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, óleo em perfeitas condições de uso;

7.6 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte/estepe). Tais pneus não poderão ser recauchutados nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Se houver problemas (irrecuperáveis) com pneus do caminhão caçambaem questão e as causas destes problemas, comprovadamente, remonte a período anterior à locação, a empresa tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação;

7.7 O caminhão caçamba deverá estar em excelente condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade até, no mínimo, 02 (dois) anos a mais que o Ano de Fabricação dos O caminhão caçamba pesados, cintos de segurança nos bancos e os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados.



- 7.8 A Contratada deverá manter cadastro atualizado junto ao Setor de Transporte: endereço completo, telefone, fax, acesso a correio eletrônico e representante com poder de decisão, podendo a PMNM, à seu critério, realizar vistorias, devendo possuir plantão permanente para atendimento aos chamados ocasionais;
- 7.9 A Contratada é responsável pelo pagamento de encargos tributários, fiscais e outros decorrentes da prestação dos serviços, inclusive ilícitos civis e danos de qualquer natureza que venha a causar a quem quer que seja, em decorrência dos serviços ora licitados;
- 7.10 A Contratada deverá possuir condições de fornecimento/substituição simultâneo de mais 01 (um) O caminhão caçamba, para disponibilidade, em caso de necessidade, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;
- 7.11 A Contratada deverá substituir o caminhão caçamba em caso de avarias ou defeitos ou panes ou quebras e/ou sinistro, no local onde se encontram O caminhão caçamba, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por O caminhão caçamba equivalente ao contratado;
- 7.12 Em caso de troca do caminhão caçamba, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente a CONTRATANTE, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e outros documentos necessários do novo caminhão caçamba a ser utilizado;
- 7.13 Os serviços serão executados através das especificados no anexo I, trafegando na zona urbana ou rural e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Prefeitura;
- 7.14 O caminhão caçamba deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.
- 7.15 O caminhão caçamba deverá estar com documentação regular;
- 7.16 A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.17 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, referente ao objeto licitado tais como: Manutenção, lavagem, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, com exceção dos itens que mencionarem que o combustível e motorista serão por conta da contratante.
- 7.18 Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca do caminhão caçamba que não atender aos padrões dos serviços contratados.
- 7.19 O caminhão caçamba somente poderá executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão considerados pela contratante.
- 7.20 Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto.
- 7.21 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 7.22 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 7.23 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 7.24 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 7.25 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos O caminhão caçamba neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 7.26 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do O caminhão caçamba.
- 7.27 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.28 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

7.29 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA no município de Nazaré da Mata ou capital ou municípios circunvizinhos.

7.30 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, os O caminhão caçamba que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

7.31 As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria de Transportes, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

7.32 Não havendo substituição do O caminhão caçamba, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

7.33 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos O caminhão caçamba locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratante, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

7.34 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.35 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.36 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

7.37 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

7.38 Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitido caminhão caçamba com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

7.39.1 O caminhão caçamba deve ser substituído de imediato e de forma automática por caminhão caçamba nas mesmas especificações inicial.

7.40 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Certidão de Licenciamento de Caminhões/- CRVL e maquinários (documentos Notas Fiscais) no nome da licitante vencedor devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como : IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias, e manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 Comunicar à(s) licitante(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) Licitante(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos;



9.2 Caberá as servidores da Secretaria solicitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o caminhão caçamba .

10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar na execução do contrato;
- 10.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. fizer declaração falsa.

10.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. O retardamento da execução previsto no item 10.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 10.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 10.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

10.4. A falha na execução do contrato prevista no item 10.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.5. O comportamento previsto no item 10.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 600,00
6	R\$ 800,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter o caminhão caçamba fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	O caminhão caçamba com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do O caminhão caçamba, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar o caminhão caçamba quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, o caminhão caçamba que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
14	Contratada não subcontratar o caminhão caçamba	5	Por veículo e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
15	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- 10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 10.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 10.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.9 Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, e será descredenciada no CRC do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e demais cominações legais.
- 10.10. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

11. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os caminhões caçamba deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Transportes situada na Rua Castro Alves, S/N _ Centro - Nesta, conforme Ordem de Serviços do órgão.

11.2 O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O caminhão caçamba deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, na Secretaria Municipal de Transportes do município de Nazaré da Mata - PE.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

14.1 A forma de pagamento da locação será efetivada em parcelas mensais de acordo com o respectivo boletim de medição realizadas pela fiscalização da Secretaria de Transportes

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços,



para aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Obras, com aval da fiscalização, os Boletins de Medição das atividades executada, bem como, os O caminhão caçamba, utilizados com as respectivas formas de medição mensal efetivamente trabalhada, para efetivação do pagamento;

14.3 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4 As medições serão efetuadas ao final da execução dos serviços, sendo que, a somatória para conclusão final se dará no último dia útil de cada mês pela Fiscalização que deverá encaminhá-la à Contratada para emissão da fatura correspondente.

14.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

14.5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização

14.6 Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA do IBGE.

14.6.1 . Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

14.6.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.8. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o que segue:

15.2. Garantia de 5% (três por cento) em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta;
- c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- d) - Seguro-garantia; ou,
- e) - Fiança Bancária.

e.1 Caso o vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecimento pela administração;

d.1 Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.



15.3- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, sendo solicitada ao Município do Nazaré da Mata, via ofício;

15.4- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

15.5- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

15.6- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado, e no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos anteriormente;

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nazaré da Mata, 03 de julho de 2023.

Gean Gomes de Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Obras

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO 1-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	QUANT. DE MESES	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 14M³, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ORGÃOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	1	12,00	MÊS	R\$ 13.378,13	R\$ 160.537,59
					VALOR TOTAL (ANUAL):	R\$ 160.537,59

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO I - B - PROJETO BÁSICO



ANEXO II CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A.
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 14 M³ (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO INFERIOR A 2015 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA.

PROCESSO N.º 024/2023

Item	Descrição Veículo	Modelo/marca/ ano veículo	Quant.	Valor Total Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (12 meses) (R\$)
1						
Valor Total						

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços total mensal, total anual e total da contratação, preenchendo a tabela acima.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se aos arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou individuais dos itens.**

A licitante deverá indicar, em sua proposta, o modelo, a marca e o ano do veículo que compõe sua oferta com as respectivas especificações do caminhão caçamba.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes,

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Para sua habilitação, os licitantes devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

§ 1º Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

§ 2º O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;

1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

V - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

1.3.1.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.3.1.2 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.

1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações** contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.;

13.21 Os balanços e demonstrações contábeis, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento devem estar devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 11/2013 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, e estar assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.;



1.3.2.2 Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.2.3 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

1.3.2.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.3.3 A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

1.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

1.3.5 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

1.3.5.1 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

1.3.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social exigível.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que **já executou e/ou executa serviços**;

1.4.2 Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

1.4.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

1.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



1.4.5 **Declaração formal, assinada pelo sócio** administrador/proprietário da empresa licitante, comprometendo-se a substituir imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto licitado.

1.4.6 **Declaração de disponibilidade** de frota **conforme ANEXO VI.**

1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

1.5.1 - Declaração de que inexistente no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

2.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo Simples Nacional, como o SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>).
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, conforme anexo V deste edital.

2.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, conforme anexo V deste edital.

2.2 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contato, ainda que as microempresas e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Sicaf.

2.3 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando for o caso.

2.4 **Apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

2.5 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

2.6 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Gean Gomes de Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Obras



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa: _____

Estabelecida na _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: _____

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N° xx2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXX, _____ de ____ de 2023.

Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR - LEI 9.854/99.
D E C L A R A Ç Ã O**

Processo Licitatório N° xx/2023

Pregão Eletrônico N° xx/2023

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° ___ e do CPF/MF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de _____).

Dat

(Representante

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva



ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



ANEXO VI

Modelo de declaração de disponibilidade de frota

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

(Licitante)

Pregão nº 013 /2023

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Licitação Pregão nº 013 /2023 , que, na hipótese de sermos declarado vencedor do referido certame, promovido pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, disponibilizaremos, no prazo para início da operação indicado no Projeto Básico, o veículo (Caminhão Caçamba) com as características e as quantidades exigidas no Anexo I do citado Edital. Bem como Recursos Humanos necessários.

xxxxxxxx, ___ de _____ de 2023.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE:

CNPJ-MF nº:

Endereço: (sede)

Representada por seu Prefeito: , casado , inscrito CIC sob nº portador da Cédula de Identidade nº SSP/PE.

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Representada proprietário : , residente e domiciliado na cidade de , portador da RG nº , inscrito no CIC sob o nº .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação _____, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, Proposta de preços que integram este edital independente de transcrição, na forma e nos termos do edital Pregão e das Leis nºs 10.520/2020 e 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade desta PREFEITURA, serem alterados nos termos do edital Pregão Eletrônico nº 013/2023, e na Legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

2.1.2. Rejeitar O caminhão caçambacujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do caminhão caçamba e atesto;

2.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

2.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 2.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do caminhão caçamba que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

2.1.8. Garantir instalações para a guarda e estacionamento do caminhão caçamba locado;

2.1.9. Garantir que a utilização do caminhão caçamba locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

2.1.10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

2.1.11. Atestar as Faturas/Notas Fiscais;

2.1.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

2.1.13. Sempre que achar conveniente solicitar informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento do caminhão caçamba;

2.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA



2.1.15. Todos os motoristas condutores do caminhão caçambalocados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

2.1.16. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à:

3.1– Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Eletrônico n° 013/2023 e seus anexos;

3.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação;

3.3. – Somente executar os serviços mediante determinação por ordem de serviços da CONTRATANTE;

3.4- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5– Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3.6– Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições da prestação dos serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico nº 013/2023.

3.7– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.8– A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 e seus anexos, bem como a proposta da contratante.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

I Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ _____ (_____).

II A forma de pagamento da locação será efetivada em parcelas mensais de acordo com o respectivo boletim de medição realizadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

III Aprovação da Secretaria de Infraestrutura, com aval da fiscalização, os Boletins de Medição da atividade executada, bem como, o caminhão caçamba, utilizado com as respectivas formas de medição mensal efetivamente trabalhada, para efetivação do pagamento;

IV O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

V As medições serão efetuadas ao final da execução dos serviços, sendo que, a somatória para conclusão final se dará no último dia útil de cada mês pela Fiscalização que deverá encaminhá-la à Contratada para emissão da fatura correspondente.

VI A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

VII Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização



4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No preço descrito nesta Cláusula, está inclusas todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

4.2- SUBCLÁUSULA SEGUNDA

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses

1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

6.2 O caminhão caçambadeverão serem entregues em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Nazaré da Mata - PE.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Transporte ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. O fiscal do contrato será designado por ato do gestor do contrato que é o Secretário de Infraestrutura e Obras.

7.3 A atestação de conformidade do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

8.1.1. apresentar documentação falsa;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 8.1.3. falhar na execução do contrato;
- 8.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. cometer fraude fiscal;
- 8.1.7. fizer declaração falsa.

8.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 8.6 desta cláusula.

8.3. O retardamento da execução previsto no item 8.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 8.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 8.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

8.4. A falha na execução do contrato prevista no item 8.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.5. O comportamento previsto no item 8.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 600,00
6	R\$ 800,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da	5	Por ocorrência



	CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.		
5	O caminhão caçamba pesados com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar O caminhão caçamba quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, O caminhão caçamba que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
14	Subcontratar O caminhão caçamba sem apresentar justificativa e autorização da contratante .	5	Por veículo e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
15	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

8.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será



descontada da garantia contratual.

8.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Garantia de 5% (cinco por cento) em uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) - Caução em dinheiro deverá ser depositada na conta: Prefeitura Municipal do Nazaré da Mata, na Tesouraria da Prefeitura.

c) - Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b)- Seguro-garantia; ou,

c)- Fiança Bancária.

d) Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio;

9.1.1- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

9.1.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.1.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

9.1.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado;

9.1.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

9.2- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

9.3-SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.4-SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

9.5-SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

9.6-SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7-SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação da empresa, mediante ofício,



somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

1-1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2-SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1-Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Nazaré da Mata, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Nazaré da Mata, aos _____ dias de _____ de 2023.

CONTRATANTE CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: